PROJETO DE LEI Nº 75 /2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública ao Centro Espírita "Joana D'arc" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus VEREADORES, APROVA, e a PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação, do seguinte imóvel de classe dominial:

I – **LOTE 2-A**, da quadra nº 12, do Loteamento Vale do Sol, com a área de 623,67m² (seiscentos e vinte e três metros e sessenta e sete decímetros quadrados), medindo 24,26 (vinte quatro metros e vinte e seis centímetros) de frente, 22,21m (vinte e dois metros e vinte e um centímetros) aos fundos, 26,93m (vinte e seis metros e noventa e três centímetros) na lateral direita e 26,85 (vinte e seis metros e oitenta e cinco centímetros) na lateral esquerda, limitando à frente com a Rua Jordelina Rosa de Jesus, aos fundos com o lote 01, na lateral direita com Rua Joaquim Alves da Costa e na lateral esquerda com o lote 2-B, objeto da matrícula nº 3.898, do Livro 2-, fls. 175, referente a AV-7, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A alienação por doação tratada no artigo anterior será outorgada ao Centro Espírita "JOANA D'ARC", pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 02.213.155/0001-31, entidade religiosa com sede na Rua João Batista Gama, nº 224, Centro, CEP nº 75813-000, Caçu/GO, neste ato representada pela sua atual presidente – **IRENE MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 436975 -2ªvia-SSP/GO e do CPF/MF nº 083.193.401-87, residente e domiciliada na Av. Clarice Machado Guimarães, Q. 19, L. 14, nº 1555, Bairro Morada dos Sonhos, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO., com a finalidades de ser construído o Posto de Assistência Social do Centro.

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada, obrigatoriamente, para os objetivos mencionados no artigo anterior.

Art. 4º A donatária terá o prazo de dois anos contados da lavratura da escritura pública de doação, para concluir as obras necessárias à instalação de sua sede, sob pena de reversão da área recebida em doação ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias e acessões nela implantadas, independentemente de indenização.

Art. 5º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área doada ao patrimônio municipal, nos casos de desvio de finalidade ou de não conclusão das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, no prazo mencionado no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

PREFEITURA DE CAÇU
"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026154
Fls.: 32 Livro: 002
Data: 06 / 12 /2022 Às: 10h 20min
Ana Paula
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA

Ofício Mensagem nº049/2022 CAÇU/GO, 06 de dezembro de 2022.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 75 /2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa obter do Legislativo Municipal, autorização para doar a área de terreno mencionada no referido projeto.

Esclarecemos que a alienação por doação tratada no presente projeto de lei será outorgada ao Centro Espírita "Joana D'arc", com a finalidade de no imóvel ser construído o Posto de Assistência Social do Centro.

Encontra-se prevista no projeto de lei, a obrigatoriedade de incluir na referida escritura, cláusula de reversão do bem ao patrimônio público municipal, em caso de desvio ou não realização do objetivo necessário ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da efetivação da doação,

Temos certeza, Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa com a doação pretendida a uma instituição que além de realizar atividade religiosa, também realiza grandes trabalhos de cunho cultural, social e assistencial, reconhecidos pela comunidade, facilitará o atendimento das pessoas necessitadas de amparo assistencialista.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tal projeto.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walter Júnior Macedo
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL
Palloma F. da S. Vaz
Respondente
CAÇU-GO

CENTRO ESPIRITA JOANA DAR`C
RUA JOÃO BATISTA GAMA, 224
CAÇU – GOIÁS
CNPJ -02.213 .155/0001-31

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DO CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, BIÊNIO 2021/2022.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, em primeira chamada às dezenove horas, e em segunda às dezenove horas e trinta minutos, atendendo ao Edital de Convocação de dez de novembro de dois mil vinte, devidamente afixado na sede social do Centro, situado na Rua João Batista Gama,224, e enviado por meio eletrônico, aos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações para com a Entidade, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados com presença registrada em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem sobre a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL do CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC, gestão 2021/2022. A reunião iniciou-se com uma prece proferida pelo companheiro Lúcio Teodoro Mores, a seguir a senhorita Irene Maria de Oliveira, presidente atual, conforme Dispositivo Estatutário e a senhora Ana Maria de Oliveira, secretária que coube a tarefa de registrar a presente ata, após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, a secretária fez a leitura dos nomes dos associados que irá compor a chapa que concorrerá como membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação, como foi apresentado uma única chapa, a votação aconteceu por aclamação conforme os termos do Artigo 11 do Estatuto vigente. Por unanimidade de votos dos presentes elegeu a CHAPA ÚNICA apresentada. Durante a votação, não foi verificado nenhuma ocorrência digna de registro. O resultado foi apresentado pela Presidente, tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade com a seguinte composição: DIRETORIA: Presidente: Irene Maria de Oliveira, portadora da RG: 436,975 SSP/GO 2ª Via e do CPF: 083.193.401-87, residente e domiciliada à Av. Clarice Machado Guimarães, 1555 casa 02, Bairro Morada dos Sonhos; Vice Presidente: Jerônimo Ancelmo da Silveira, portador da RG: 746657 SSP/GO e do CPF: 071.602.751-87,residente e domiciliado à Rua Joaquim Pereira da Silva,1070, setor Morada dos Sonhos; Primeira Secretária: Direnei Batista de Oliveira Bosco, portadora da RG: MG 2378858 SSP e do CPF: 459.566.696-91, residente e domiciliada à Rua Francisco Cândido de Castro, 608 Vila Martins; Segunda Secretária: Ana Maria de Oliveira, portadora da RG: 2163559 SSP/GO 2ª Via e do CPF: 577.192.091-68, residente e domiciliada à Av. Clarice Machado Guimarães, 1555, casa 02, Bairro Morada dos Sonhos, Primeira Tesoureira: Joana D'arc de Souza, portadora da RG: 2196697 DGPC/GO e do CPF: 485.524.371-04, residente e domiciliada à Rua Alfredo

TAB. CAÇU-GO

Carneiro Guimarães, 1862, Setor São Paulo; Segundo Tesoureiro: Osório Assis de Lima, portador da RG: 216674 SSP/GO e do CPF: 016.392.851-72,residente e domiciliada à Rua Vitor Borges Pereira, 651,Centro; CONSELHO FISCAL: Efetiva: Sandra Pereira de Freitas Almeida, portadora da RG: M-5541569 SSP/ GO e do CPF: 759.125.036-15, residente e domiciliada à Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 155, Bairro Morada dos Sonhos; Efetivo: Vany Nunes de Freitas, portador da RG: 447325-6932002 2ª Via e do CPF: 044.588.691-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Camilo,913, Centro; Efetivo: Lúcio Teodoro Moraes, portador da RG: 2614041 SSP/GO e do CPF: 863.169.316-20, residente e domiciliado à Rua José Reinaldo Vieira, 1565, Centro. Suplente: Maristela Souza Carvalho Paranaíba, portador da RG: 1506749PC/GO 2ª Via e do CPF: 268.209.781-20, residente e domiciliada à Rua Neca Borges, 1338, Bairro Morada dos Sonho; Suplente: Adelson José Guimarães, portador da RG: 26990073,SSP/ GO e do CPF: 846.399.621-34, residente e domiciliado à Rua Osório José Guimarães, 991, Bairro Junqueiroz; Suplente: Ailton Neves Dutra, portador da RG nº 3331867 SSP/GO e do CPF: 856.908.991-00, residente e domiciliado à rua Lucemar Nunes de Freitas, 1470, Bairro São Paulo. Concluído os trabalhos, a presidente comunicou, que o mandato terá duração de dois anos, e que os eleitos serão automaticamente empossados no primeiro dia útil do mês de janeiro de dois mil e vinte um. A seguir foi nomeado os Coordenadores dos Departamentos: Departamento de Assistência e Promoção Social (DASP), Maria Concebida de Freitas; Departamento de Divulgação e Comunicação (DDC) Odair José Guimarães; Departamento de Assistência Espiritual (DAE): Mariana Ferreira Oliveira Aleve; Departamento de Infância e Juventude (DIJ): Maria Suely Alves Paes Leme; Departamento de Orientação Mediúnico (DOM): Osório Assis de Lima; Departamento de Estudos e Cursos (DEC): Ester de Oliveira; Departamento de Manutenção e Obras (DMO): Jerônimo Ancelmo da Silveira. Nada mais havendo a ser tratado, às dezenove horas e cinquenta minutos, a presidente deu por encerrada a Assembleia com uma prece proferida pelo companheiro Osório Assis de Lima. E para constar, eu, Ana Maria de Oliveira, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim e pela presidente assinada. Caçu, 30 de novembro de 2020.

Irene Maria de Oliveira

Irene Maria de Oliveira

Presidente

Ana Maria de Oliveira

Ana Maria Oliveira

Secretária

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
1º TABELIONATO DE NOTAS, E PROTESTO DE TITULOS
Cidadk Musa dos Santos - Tabelião e Oficial

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinaturas de IRENE MARIA DE OLIVEIRA pessoa(s) minha(s) conhecida(s).
Dou fé.
Caçu - GO, 28 de dezembro de 2020.
02442012213206409460128
Em testemunho da verdade.

Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrevente

TAB. DE NOTAS E PROTESTOS
REG. DE TITULOS E DOC.
Cidadk. Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Selo Digital 03382012213407913040000
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
PROTOCOLO Nº 0008465
REGISTRO Nº 0006035
LIVRO B-018
Caçu (GO), 29 de dezembro de 2020

Paloma Ferreira da Silva Vaz
Respondente

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL
Paloma F. da S. Vaz
Respondente
CAÇU-GO

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

436975 2.A VIA 10/JUL/2014

IRENE MARIA DE OLIVEIRA

OSMAR CARLOS SEVERINO
JERONIMA PARREIRA DE OLIVEIRA

CACU-GO 01/MAI/1954

C.NAS. 1290 FLS. 58 L. 09 CACU EM 14/05/2001

6931350 48930369

LEI Nº 7.116 DE 29 08 83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Irene Maria de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
083.193.401-87

Nome
IRENE MARIA DE OLIVEIRA

Nascimento
01/05/1954

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAI/2001

BANCO DO BRASIL

836300000004 898900090108 755884021909 802477395194

CANAIS DE ATENDIMENTO

Teleatendimento 0800 620196 | Agência Virtual www.eneldistribuicao.com.br | Aplicativo Enel Goiás Google Play | Apple Store | enelclientesbr

NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP - 74.805-180 - Goiânia - Goiás

AGRUPAMENTO NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO	PAGINA
2423996	4	21/02/2019	B1	1 / 2

WAGNER VICENTE DA SILVA

CNPJ/CPF: 077.218.461-53 INSC.:
AVENIDA CLARICE MACHADO GUIMARAES, Q. 19, L. 14, N. 1555
BAIRRO MORADA DOS SONHOS
CEP: 75813-000 CACU GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE 1282713
CONTA CÓD. P/ DEB AUTO. 0247739519
MÊS REFERENTE 02/2019

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10022187942	03/03/2019	R$**********89,89

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA FATURAMENTO / FORNECIMENTO

ATIVIDADE
100 RESIDENCIAL

CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
01 01 RESIDENCIAL NORMAL TRIFÁSICO (26 kV EM DIANTE)

VENCIMENTO BASE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
01/03/2019			

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL	10900
LEITURA ANTERIOR	09260
DIFERENÇA LEITURA	1640
FM	1,000
TOTAL CONSUMO	1640
MEDIDOR kWh	11557470-1
MÊS DE REFERÊNCIA	02/2019
DATA DE LEITURA ATUAL	15/02/2019
DATA DA LEITURA ANTERIOR	15/01/2019
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	15/03/2019
DATA DA APRESENTAÇÃO	21/02/2019
NÚMERO DE DIAS FATURADO	31
MÉDIA / DIA	52,0002
MÉDIA TRIMESTRAL	1243,0000
MÉDIA ANUAL	886,0000

DADOS DE GERAÇÃO

LEITURA ATUAL	47526
LEITURA ANTERIOR	43118
DIFERENÇA LEITURA	4408
FM	1,000
TOTAL INJETADO	4408

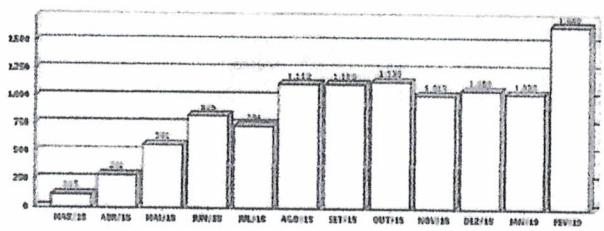
LANÇAMENTOS

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
MULTA - 01/2019.			R$*****1,74
JUROS MORATÓRIA.			R$*****0,08
ENERGIA ATIVA INJETADA	1540,00	0,880700	R$-1.356,27
ENERGIA ATIVA FORNECIDA	1640,00	0,880700	R$*1.444,34

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	ENERGIA FATURADA
FEV / 2019	1640,00	LIDA
JAN / 2019	1030,00	LIDA
DEZ / 2018	1059,00	LIDA
NOV / 2018	1013,00	LIDA
OUT / 2018	1139,00	LIDA
SET / 2018	1113,00	LIDA
AGO / 2018	1112,00	LIDA
JUL / 2018	734,00	LIDA
JUN / 2018	825,00	LIDA
MAI / 2018	561,00	LIDA
ABR / 2018	291,00	LIDA
MAR / 2018	115,00	LIDA

GRÁFICO



RESERVADO AO FISCO

0D5B.553D.EB45.D066.1164.ADE4.0D70.C336

IMPOSTO	ALÍQUOTA	TRIBUTOS BASE DE CÁLCULO	TRIBUTOS VALOR	DEDUÇÕES BASE DE CÁLCULO	DEDUÇÕES VALOR	LÍQUIDO VALOR
PIS/PASEP	1,2872%	R$******1.444,34	R$*********18,58	R$****1.356,27	R$*******17,45	R$**********1,13
ICMS	29%	R$******1.444,34	R$********418,86	R$****1.356,27	R$******393,31	R$*********25,54
COFINS	5,9287%	R$******1.444,34	R$********85,62	R$****1.356,27	R$*******80,40	R$**********5,22

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL DEC	MENSAL FEC	MENSAL DIC	MENSAL FIC	MENSAL DMIC	MENSAL DICRI	TRIMESTRAL DIC	TRIMESTRAL FIC	ANUAL DIC	ANUAL FIC
METAS	5,4	4,5	6,03	3,67	3,64		12,06	7,35	24,12	14,70
VALORES APURADOS	2,6524	0,6866	0,67	1	0,67		0,67	1,00	21,63	8,00

TENSÃO NOMINAL	380
LIMITES	348,0 V a 396,0 V
CONJUNTO	CACHOEIRA ALTA

INFORMAÇÕES GERAIS

CRÉDITO DE ENERGIA: QTD GERAÇÃO ULTIMO CICLO (2/2019) = 0,00 KWH, QTD. CREDITO RECEBIDO = 0,00 KWH, QTD CADASTRADA PARA ESTA UC NO RATEIO GERAÇÃO = 0%, SALDO 3.265,98 KWH, SALDO A EXPIRAR EM 30 DIAS 0,00 KWH, SALDO A EXPIRAR EM 60 DIAS 0,00 KWH.
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 12/2018. EUSD = R$ 282,72123

PARCELA : USO SISTEMA = R$ 34,96 FORNECIMENTO = R$ 45,22 USO TRANSMISSÃO = 4,1300 ENC. SETORIAL = 3,7600

A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.

BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

Celg Distribuicao S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
R 2, Qd. A-37, N 505 Jd. Goias CEP 74805 180 Goiania Goias
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 1140006864 | Nº DO CLIENTE 1281849
CENTRO ESPIRITA JOANA DARC CPF/CNPJ: 02213155000131
RUA JOAO BATISTA CAVA, Q. 30, L. N. N. 224 SETOR CENTRAL CEP: 75813000 CACU GO

Grupo B	Subgrupo B3
Classe COMERCIAL	
Subclasse SERVICOS E OUTRAS ATIVIDADES	
Tipo de Fornecimento MONO	
Modalidade tarifária CONVENCIONAL	

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
01/01/2021	160,59
CONTA REFERENTE A	12/2020

Use este código para cadastro em Débito Automático:
1140006864

Dados da Medição

Nº do medidor		4527879
Leitura anterior	45111	12/11/2020
Leitura atual	45295	14/12/2020
Próxima leitura		13/01/2021
Fator multiplicador		1,0000
Consumo do mês (kWh)		184,00
Número de dias		32 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
12/19 LID	310	30
01/20 LID	242	32
02/20 LID	264	30
03/20 LID	289	29
04/20 LID	237	32
05/20 LID	206	30
06/20 LID	169	30
07/20 LID	181	31
08/20 LID	143	30
09/20 LID	182	30
10/20 LID	183	32
11/20 LID	154	30
12/20 LID	184	32

Base Fat.: kWh - Autoleitura: LID - Lido
MD - Media de consumo, MM - Medido faturável

Informações Fiscais

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
14/12/20	1160210	4	160,96	29,00%	46,67

Pis: 160,96 | 0,9474% | 1,52, Cofins: 160,96 | 4,3636% | 7,02
64FA.E1DA.6F21.1B0F.8572.3371.ED89.D8E2

Bandeira(s)Tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERMELHA
Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Descrição dos Serviços Faturados

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	184,00	0,041570	7,64
COMPENSACAO DE DMIC		0,000000	-0,37
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	184,00	0,833300	153,32

Informações

PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 12/2020. EQEU = R$ 51,21000
POR DETERMINACAO DA ANEEL ,A BANDEIRA TARIFARIA EM VIGOR DESDE 1/12/20 E A VERMELHA PATAMAR 2,
ONDE A ENERGIA E MAIS CARA. PARA MINIMIZAR O IMPACTO NO VALOR DA CONTA, FIQUE ATENTO AO CONSUMO
DE ENERGIA. CONSULTE DICAS DE ECONOMIA EM ENEL.COM.BR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.213.155/0001-31 MATRIZ		21/09/1976

NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA JOANA DARC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO BATISTA GAMA	NÚMERO 224	COMPLEMENTO S/C	
CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACU	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/1999		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2019 às 10:01:44 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC

RUA JOÃO BATISTA GAMA, 224 CENTRO- CAÇU- GOIÁS

CNPJ: 02 213.155/0001-31

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC.

DIRETORIA

PRESIDENTE: Irene Maria de Oliveira, portadora da RG: nº 436975 SSP/GO 2ª Via e do CPF nº 083 193 401-87, residente e domiciliada à Avenida Clarice Machado Guimarães, 1555, casa 02, Bairro Morada dos Sonhos.

VICE PRESIDENTE: Maria Concebida de Freitas, portadora da RG: nº 840931 / 2ª Via e do CPF nº 253.789.021-34, residente e domiciliada à Avenida Ildefonso Carneiro,1329, Centro.

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Ana Maria de Oliveira, portadora da RG: nº 2163559 SSP/GO 2ª Via e do CPF nº 577.192.091-68, residente e domiciliada à Avenida Clarice Machado Guimarães, 1555, casa 02, Bairro Morada dos Sonhos.

SEGUNDO SECRETÁRIO: Lúcio Teodoro Morais, portador do RG: 2614041, SSP/GO e do CPF: 863.169.316-20, residente e domiciliado à Rua José Reinaldo Vieira, 1565 centro.

PRIMEIRO TESOUREIRO: Joana D'arc de Souza, portadora do RG: nº2196697DGPC/GO e do CPF: nº485.524.371-04, residente e domiciliada à Rua Alfredo Carneiro Guimarães, 1862 centro.

SEGUNDO TESOUREIRO: Osório Assis de Lima, portador do RG: 216674 SSP/GO e do CPF: 016.392.851-72, residente e domiciliado à Rua Vitor Borges Pereira, 651, centro.

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIRA FISCAL EFETIVA: Sandra Pereira de Freitas Almeida, portadora do RG: nº M-5541569 SSP/GO e do CPF: 759.125.036-15, residente e domiciliada na Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 155, Bairro Morada dos Sonhos.

CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO: Vany Nunes de Freitas, portador do RG: nº 447325-6932002 2ª Via e do CPF: 044.588.691-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Camilo, 913, centro.

CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO: Adelson José Guimarães, portador do RG: nº 26990073SSP/GO e do CPF: 846.399.621-34, residente e domiciliado na Rua Osório José Guimarães, 991 Bairro Junqueiroz.

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE: Maristela Souza Carvalho Paranaíba, portadora do RG: nº 150674 9PC/GO 2ª Via e do CPF: nº 268.209.781-20, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, 1338, Bairro Morada dos Sonhos.

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE: Ângela de Castro Santos, portadora do RG: nº 1875100 SSP/GO 2ª Via e do CPF: nº 597.859.931-91, residente e domiciliada na Avenida José Junqueira de Almeida, 750, Bairro São Paulo.

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: Ailton Neves Dutra, portador do RG: nº 3331867SSP/GO e do CPF: nº 856.908.991-00, residente e domiciliado na Rua Lucemar Nunes de Freitas, 1470, Bairro São Paulo.

Caçu, 03 de novembro de 2020.

Irene Maria de Oliveira

Irene Maria de Oliveira

Presidente

Ana Maria de Oliveira

Ana Maria de Oliveira

Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Palloma Ferreira da Silva Vaz / Respondente

Selo Digital 03382011045369013460000
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
PROTOCOLO Nº 0008031
REGISTRO Nº 0000001
LIVRO A-002
Caçu (GO), 04 de novembro de 2020

Palloma Ferreira da Silva Vaz
Respondente

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL
Palloma F. da S. Vaz
Respondente
CAÇU-GO

CENTRO ESPIRITA JOANA D'ARC

Rua João Batista Gama, 224 – Centro

CNPJ: 02.213.155/0001-31

CAÇU - GOIÁS

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA Nº 03

Alteração de nº (03) três, do Estatuto do Centro Espírita Joana D'arc, de Caçu (GO), registrado no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçu (GO), sob nº 01, às folhas nº 01 do Livro "A", em 09/04/1976, que passou a vigorar a partir de 27/10/2020, cuja ata da Assembleia Geral Extraordinária foi digitada e colada no livro de Atas.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1. O Centro Espírita Joana D'arc, neste instrumento também denominado Centro, fundado em 11 de março de 1975, com sede social na Rua João Batista Gama, nº 224, centro, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, é uma Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural, sem fins lucrativos, de duração por tempo ilimitado, com as seguintes finalidades, entre outras:

I – O estudo, a prática e divulgação da Doutrina Espírita, como religião, filosofia e ciência, nos moldes da Codificação de Allan Kardec;

II – A Evangelização da criança e do jovem;

III– A prática da caridade como dever social e princípio da Moral Cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo; e

IV– Apoio ao programa federativo, na busca de contínuo aperfeiçoamento doutrinário, União e Unificação, mediante adesão ao Órgão Federativo Espírita do Estado de Goiás.

Art. 2 . O Centro poderá firmar convênio, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com Organizações e Instituições Públicas e Privadas, visando a realização de seus objetivos.

CAPÍTULO II

REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL
Pallonia F. da S. Vaz
Respondente

DOS ASSOCIADOS: SUA ADMISSÃO, DIREITO E DEVERES

SEÇÃO I – DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 3. O Centro compor-se-á de número ilimitado de Associados, pessoas físicas e jurídicas, maiores de dezoito (18) anos ou emancipados, sem discriminação de sexo, nacionalidade, tendências políticas, cor, raça, sendo que nenhum deles responderá pelas obrigações sociais, nem tão pouco perceberá qualquer vantagem ou benefício, a qualquer título, especialmente remuneração direta ou indireta, por prestação de serviço ou pelo exercício do cargo em sua Diretoria ou Conselho Fiscal, ficando vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações e parcelas do patrimônio do centro a qualquer título; que, adotando os princípios do Espiritismo, a ele se associem, com aceitação das obrigações desse ato.

Art. 4. Dividem-se os Associados nas seguintes categorias:

I- Associados Fundadores;

II-Associados Contribuintes; e

III- Associados Efetivos.

§ 1°. Fundadores são os Associados que participaram da fundação da instituição.

§ 2°. Contribuintes, em número ilimitado de sócios, são os que se identificam com os objetivos e finalidades do Centro que contribuem mensalmente com a quantia sugerida pela Diretoria, ou com a importância superior ou inferior àquela, a critério dele próprio, podendo ser, a convite da Diretoria, elevado à condição de Sócio Efetivo, desde que atenda aos requisitos da categoria;

§ 3 °. Efetivos, em número máximo de (36) trinta e seis associados, remanescentes das (02) duas primeiras categorias, Espíritas convictos, praticantes assíduos das atividades oferecidas pelo Centro, e que contribuem mensalmente a pelo menos um ano ininterrupto, com pelo menos (3%) três por cento do salário mínimo vigente;

§ 4° - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do Centro e sua qualidade de associado é personalíssima e intransferível.

§ 5°. Os Associados que se comprometeram a contribuir financeiramente e que deixarem de repassar a contribuição pôr mais de (06) seis meses consecutivos, poderão ser considerados renunciantes ao quadro social, a critério da Diretoria.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5. São direitos dos Associados no pleno gozo de suas prerrogativas:

a) Tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembleias Gerais, votar e ser votado, quando Associado Efetivo;

b) Frequentar a sede e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentais:

c) Propor novo Associado; e

d) Assistir às reuniões públicas e às privativas, estas quando autorizado.

SEÇÃO III – DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 6. São deveres dos Associados no pleno gozo dos seus direitos:

a) Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, e ainda as deliberações que de acordo com as referidas disposições, a Diretoria tomar através do seu Presidente;

b) Participar à Secretaria a mudança dos endereços de residência e do local de trabalho;

c) Prestar à instituição todo o concurso espiritual, moral e material que lhe for possível; e,

d) Aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo-os com dedicação e boa vontade.

SEÇÃO IV – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 7. A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto constituirá motivo para aplicação das seguintes penalidades pela Diretoria, mediante instauração de processo administrativo através do qual sejam apuradas eventuais infrações ao mesmo:

I. Advertência formal em caso de falta leve;

II. Suspensão dos direitos de associado por prazo determinado em caso de reincidência;

III. Exclusão do quadro de associados em caso de falta grave;

§ 1º. É garantido ao Associado o direito de defesa e do amplo contraditório, cabendo recurso à Assembleia Geral, no prazo de (30) trinta dias, a partir da data de conhecimento da decisão.

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL
Palloma F. da S. Vaz
Respondente

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8. O Centro será administrado pelos seguintes Órgãos:

a) Assembleia Geral dos Associados;

b) Diretoria; e

c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9. As Assembleias Gerais serão formadas pelos Associados Efetivos no gozo de seus direitos estatutários, para eleição ou tomada de decisões, sendo o Órgão soberano do Centro, com as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei e, particularmente:

I – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II- Destituir os administradores;

III –Examinar e aprovar ou não o Relatório, Balanço e Contas Anuais da Diretoria;

IV –Alterar e reformar o Estatuto, na forma definida no Parágrafo Único deste artigo;

V – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens imóveis pertencentes à Associação e

VI –Extinguir a associação;

Parágrafo Único – para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI, acima, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em (1ª) primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos Associados, ou pelo menos de (1/3) um terço nas convocações seguintes.

Art. 10. As Assembleias Gerais serão convocadas:

a) Pelo presidente da Diretoria;

b) Pela maioria dos Membros da Diretoria;

c) Por 1/5 (um quinto) dos Associados, no gozo de seus direitos estatutários;

§ 1º. A convocação para a Assembleia Geral será realizada com antecedência mínima de (15) quinze dias, devendo ser publicada, cumulativamente, mediante:

a) Edital afixado no mural do centro;

b) Envio direto aos associados e

c) Através dos meios eletrônicos disponíveis.

§ 2º. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente do Centro ou por um dos sócios escolhido por ele próprio, que por sua vez, indicará, um secretário, para o ato;

§ 3º. As atas serão lavradas e se aprovadas, assinadas pelo Presidente e Secretário, devendo os demais membros assinarem uma folha de presença, para isso elaborada.

Art.11. Uma Assembleia Geral Ordinária será realizada bienalmente na (2ª) segunda quinzena do mês de novembro, sempre nos anos pares, para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, através de escrutínio secreto se houver mais de (01) uma chapa ou por aclamação se for chapa única, cujos eleitos serão empossados no (01) primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à eleição. Seus membros poderão serem reeleitos, isolados ou conjuntamente.

Art.12. Anualmente, realizar se à até a (1ª) primeira quinzena do mês de fevereiro, uma Assembleia Geral Ordinária para tomar conhecimento da prestação de contas da Diretoria, do Demonstrativo de Receitas e Despesas e do Balanço Geral, referente ao exercício anterior para exame e aprovação ou não;

Art. 13. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas quando convocadas para tratar de assuntos constantes de pauta.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 14. O mandato da Diretoria é de (02) dois anos, iniciando-se no (01) primeiro dia útil do mês de janeiro, do ano subsequente à eleição.

§ 1º. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, isolados ou conjuntamente;

§ 2º. Em caso de vacância de (02) dois ou mais membros da Diretoria, serão tomadas as seguintes providências;

a) Se titulares, em número de até (03) três, os suplentes assumirão o cargo;
b) Sendo suplentes, os titulares continuarão cumprindo os seus mandatos;
c) Se ocorrer o afastamento do Presidente e do seu Vice, ainda assim o mandato seguirá o seu curso;
d) Nas demais hipóteses, uma nova eleição será convocada.

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL
Palloma F. da S. Vaz
Respondente
CACU-GO

Art. 15. Em caso de eleição de uma nova Diretoria, o mandato da mesma obedecerá o seguinte critério:

a) Se o mandato em vigor, não tiver (01) um ano de vigência, a nova Diretoria apenas o completará;
b) Se o período for superior a (01) um ano, o mandato da nova Diretoria será de (02) dois anos, acrescido do tempo que falta para findar o mandato em curso.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 16- Compete à Diretoria:

I – Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social do Centro, as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;

II – Redigir o relatório anual das atividades sociais e administrativas do Centro, até o dia (15) quinze de fevereiro;

III –Elaborar e apreciar o balanço patrimonial e o demonstrativo dos resultados do exercício referente ao ano anterior e encaminhá-los para apreciação da Assembleia Geral, até (15) quinze de fevereiro;

IV –Planejar e realizar as campanhas que objetivam angariar recursos financeiros para a instituição;

V – Decidir em conjunto sobre a execução de construções e reforma de bens imóveis, desde que não comprometa a posição sócio econômica do Centro;

VI – Aprovar a admissão de novos associados;

VII – Contratar e demitir funcionários respeitando sempre a Legislação Trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;

VIII- Propor à Assembleia Geral quando necessário a reforma do presente Estatuto;

IX – Autorizar a obtenção de empréstimos financeiros quando necessários;

X – Elaborar no final de cada ano o plano de trabalho para o ano vindouro.

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL
Paloma F. da S. Vaz
Respondente

Art. 17. Compõe-se a Diretoria, dos seguintes cargos:

I. Presidente,

II. Vice-Presidente;

III. 1° Secretário;

IV. 2° Secretário;

V. 1° Tesoureiro; e

VI. 2° Tesoureiro.

Art. 18. Subordinadas à Diretoria, o Centro poderá manter os seguintes Departamentos:

I. Departamento de Infância;

II. Departamento de Juventude;

III. Departamento de Assistência e Promoção Social Espírita;

IV. Comunicação Social Espírita;

V. Departamento de Divulgação Doutrinária;

VI. Estudos e Cursos;

VII. Departamento de Orientação Mediúnica e

VIII. Manutenção e Obras.

Parágrafo único. O Centro poderá criar outros Departamentos, os quais terão seus regimentos aprovados pela Diretoria que norteará suas funções.

Art.19. Compete ao Presidente:

I - Dirigir todas as reuniões da Diretoria e instalar as reuniões das Assembleias Gerais, cuja convocação pelos Associados ou demais membros da Diretoria, conforme expresso no artigo 9;

II -Acompanhar e supervisionar as atividades de todos os Departamentos instalados;

III - Designar ou dispensar os dirigentes dos Departamentos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

IV - Assinar todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários ao funcionamento do Centro;

V - Assinar, juntamente com o 1° Tesoureiro, a movimentação da Conta Bancária;

VI - Representar o Centro em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente.

I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, cumulativamente, as atribuições do cargo deste com as de seu cargo; e

II. Prestar eficiente colaboração para o melhor desempenho dos Departamentos.

Art. 21- Compete ao 1° Secretário:

I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e outras, quando necessário;

II - Redigir e assinar correspondência da Diretoria e se necessário, em conjunto com o Presidente;

III - Organizar e manter o Registro do quadro dos Associados, após a aprovação da Diretoria, bem como orientar, dirigir e fiscalizar todo o expediente da secretaria, auxiliado pelo 2° Secretário; e

IV - Substituir o Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe nesta hipótese, acumular as funções de ambos os cargos.

Art. 22. Compete ao 2° Secretário:

I - Prestar auxílio ao 1° Secretário nos serviços administrativos da Secretaria;

II - Substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos; e

III - Executar os serviços de arquivos, biblioteca e livraria, se houver;

IV - Organizar atividades de integração e congraçamento entre os Associados, conforme orientação da Presidência.

At. 23. Compete ao 1° Tesoureiro:

I - Arrecadar as receitas e promover os depósitos bancários dos valores respectivos, efetuando, ainda os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante a exigência dos respectivos comprovantes fiscais e legais

II - Emitir e endossar cheques e efetuar os saques bancários juntamente com o Presidente; e

III - Fazer balancete mensal das atividades financeiras do Centro e afixando-os em lugar visível, para conhecimento dos Associados e de terceiros;

IV – Trazer em dia e em perfeita ordem a escrituração do movimento do Centro, bem como o registro de seu Patrimônio.

Art. 24. Compete ao 2° Tesoureiro:

I - Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; e

II - Prestar colaboração no controle e guarda do patrimônio financeiro e econômico do Centro;

III - Executar outras tarefas e encargos que lhe forem atribuídas pelo 1° Tesoureiro ou pelo Presidente.

Art. 25. Os membros da Diretoria poderão acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Entidade e é composto de (03) três membros efetivos e (03) três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por aclamação ou escrutínio secreto, e por ela empossados.

§ 1°. O mandato do Conselho Fiscal é de (02) dois anos, coincidente com o da Diretoria podendo seus membros serem reeleitos.

§ 2°. São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria, levantando qualquer irregularidade e fazendo a respectiva comunicação a esta ou à Assembleia Geral, conforme o caso;

b) Emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro do Centro;

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL
Paloma F. da S. Vaz
Respondente

c) Dar parecer circunstanciado sobre o Balanço, a Demonstração da Receita e da Despesa, e a Prestação de Contas da Diretoria, referente ao exercício anterior de (01) primeiro de janeiro a (31) trinta e um de dezembro, encaminhando-o à Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os bens imóveis do Centro não poderão ser alienados, permutados ou onerados, sem autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente par esse fim, e com a presença mínima de dois terços dos Associados, no gozo de seus direitos estatutários

Art. 28 -Todos os cargos previstos neste estatuto serão exercidos de forma voluntária sem nenhuma espécie de remuneração, compensação ou bonificação, direta ou indireta.

Parágrafo único. O Centro não distribuirá aos Sócios qualquer parcela de seu patrimônio ou renda, a título de lucro a participação.

Art. 29 -. O Centro manterá escrituração de suas receitas e despesas, bem como do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar perfeita exatidão financeira de suas atividades.

Art. 30 -A reforma deste Estatuto, no todo ou em parte, é da competência da Assembleia Geral, podendo ser proposta pela Diretoria Executiva ou por (1/5) um quinto dos Associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres, sendo que para a sua aprovação deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária com essa finalidade, que deliberará por maioria de (2/3) dois terços dos presentes, em primeira convocação e com qualquer número, (30) trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 31. Consideram-se nulas de pleno direito as modificações contrárias à:

I. Natureza espírita da Instituição;
II. Não vitaliciedade dos cargos e funções;
III. Destinação social, sempre espírita, de seu patrimônio.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, de acordo com o Art. 9º e 4º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o(a) CENTRO ESPÍRITA JOANA DARC sediado(a) RUA JOÃO BATISTA GAMA, Nº 224 acha-se registrado(a) neste conselho, conforme Processo nº 007 deferido em Sessão realizada no dia 10 / 04 / 2002.

Caçu (GO), 10 de ABRIL de 2002

Rubens Carvalho de Souza
Presidente do CMAS

AVERBAÇÕES:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que o CENTRO ESPIRITA JOANA D'ARC, com sede na Rua João Batista Gama, 224, setor Central, Caçu, Goiás, inscrito no CNPJ 02.213.155/0001-31, está em pleno e regular funcionamento desde 11 de março de 1975, cumprindo com suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria com mandato de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE – IRENE MARIA DE OLIVEIRA

RG 436.975 SSP-GO 2VIA CPF 083.193.401-87
END- Av. Clarice Machado Guimarães, 1555, casa 2 Bairro Morada dos Sonhos, Caçu- GO

VICE-PRESIDENTE – MARIA CONCEBIDA DE FREITAS
RG 840931/ SSP GO 2via CPF 253.789.021-34
END- Av. Ildefonso Carneiro, 1329 – centro Caçu - GO

SECRETARIA – ANA MARIA DE OLIVEIRA
RG 216.3559 SSP GO 2VIA CPF 577.192.091-68
END- Av. Clarice Machado Guimarães, 1555, casa 2 Bairro Morada dos Sonhos, Caçu- GO

TESOUREIRA – JOANA D'ARC DE SOUZA
RG 219 6697 DGPC GO CPF 485.524.371-04
END – Rua Alfredo Carneiro Guimarães, 1862, centro, Caçu -GO

Atesto, ainda, que a entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo o exercício especifico de suas funções, não distribui os lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sobre nenhuma forma.

O presente atestado é válido até 31 de dezembro de 2019.

Caçu, 08 de outubro de 2019.

Cacilda Martins Neves Gama
Cacilda Martins Neves Gama
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 12/03/2002
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1300/02, DE 12 DE MARÇO DE 2002

Reconhece de utilidade pública o "Centro Espírita Joana D'Arc".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública, para fins de direito, o "Centro Espírita Joana D'Arc", entidade de natureza civil sem finalidade lucrativa, constituída com o objetivo cultuar a religião espírita e prestação de serviço de assistência social ao povo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de março de 2002.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação

LEI Nº 14.552, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC, com sede na Rua João batista Gama, nº 224, Setor Central, na cidade de Caçu - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de outubro de 2003, 115º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Walter José Rodrigues

(D.O. de 03-10-2003)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.10.2003.

01 SEP. 2004 05:03 ND.DE FAX : 62 2234831 DE : ARI GABCIVILGO

PREFEITURA DE CAÇU

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARECER TÉCNICO - 03/2022

De acordo com requerimento de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU e conforme vistoria realizada **"IN LOCO"**, para fins de DESMEMBRAMENTO do Lote 02, com formação dos Lotes 02A e 02B, da QD-12, situado nesta Cidade no Loteamento Vale do Sol, ficou constatado pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, que todos os Memoriais Descritivos e Croquis apresentados pelo solicitante, estão de acordo com a legislação vigente, a **LEI nº 2079/17** de 17 de abril de 2017.

PARECER:

Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano, situado nesta cidade de Caçu-GO, para a formação de **dois** lotes com as seguintes medidas e confrontações:

SETOR VALE DO SOL

QUADRA 12

LOTE 2A

ÁREA:623,67M2

FRENTE: 24,26M PARA JORDELINA ROSA DE JESUS;

FUNDO: 22,21M PARA LOTE 01;

LATERAL DIREITA: 26,93M PARA JOAQUIM ALVES DA COSTA;

LATERAL ESQUERDA: 26,85M PARA LOTE 2B.

SETOR VALE DO SOL

QUADRA 12

LOTE 2B

ÁREA: 744,84M2

FRENTE: 23,20M PARA JORDELINA ROSA DE JESUS;

CHANFRO: 7,07M;

FUNDO: 28,20M PARA LOTE 01;

LATERAL DIREITA: 26,85M PARA LOTE 2A;

LATERAL ESQUERDA: 21,85M PARA AV. SEBASTIÃO DE FREITAS DA SILVEIRA.

Sendo o que temos a notificar, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao referido requerimento.

Caçu-GO, 23 de março de 2022.

Karla Girotto Barcelos
Arquiteta e Urbanista CAU A36760-5

PROJETO: URBANISMO						FOLHA 01
ENDEREÇO: RUA JORDELINA ROSA DE JESUS, QD- 12,LT-2A e LT-2B, VALE DO SOL						
R.T. KARLA GIROTTO BARCELOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A36760-5		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU CNPJ:01.164.292/0001-64				LOTE 2A: 623,67m2 LOTE 2B: 744,84m2
Projetista: KARLA	Data: 2022	Esc: indicadas	Unidade: m	Revisão: 0	DESENHO 01	

FORMATO A4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaiba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 3.898, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original no LIVRO nº 2-X, fls. 175. **MATRÍCULA nº 3.898**. DATA: 03 de dezembro de 1990. IMÓVEL: áreas do Loteamento Vale do Sol: **Quadra nº 01** (hum), destinada à construção de uma praça, com área de 4.030,90m², com as seguintes dimensões e confrontações: 20,50m para a Rua Lázaro Ludgero de Souza, 8,05m de chanfro, para a citada Rua com a Rua 04; 114,30m, para a Rua 04, 6,93m de chanfro, para a Rua 04 com a Av. Sebastião de Freitas da Silveira; 24,36m para a citada Avenida; 7,07m de chanfro, para a já referida Avenida com a Rua 07; 122,12m para a Rua 07 e 6,09m de chanfro para a Rua 07 com a Rua Lázaro Ludgero de Souza; **Quadra nº 08** (oito), destinada à construção de escola, com área total de 3.672,80m², com as seguintes dimensões e confrontações: 50,00m para a Av. Sebastião de Freitas da Silveira, 7,07m de chanfro para a citada Avenida, com a Rua 09; 58,92m para a Rua 09; 60,17m - 47°36'23"SE, confrontando com terras de Joaquim Alves da Costa; 54,34m para a Rua 10 e 7,07m de chanfro, para a Rua 10 com a Av. Sebastião de Freitas da Silveira; **Quadra nº 12** (doze), destinada à construção de praça, com área total de 2.980,18m², com as seguintes dimensões e confrontações: 49,90m para a Av. Sebastião de Freitas da Silveira, 7,07m de chanfro, para a citada Avenida com a Rua 11; 47,46m para a Rua 11; 60,08m - 47°36'23"SE, confrontando com terras de Joaquim Alves da Costa; 42,88m para a Rua 12 e 7,07m de chanfro para a Rua 12 com a Av. Sebastião de Freitas da Silveira; **Quadra nº 15** (quinze), destinada à construção de igreja, com uma área total de 2.640,49m², com as seguintes dimensões e confrontações: 49,98m, para a Av. Sebastião de Freitas da Silveira, 7,07m de chanfro, para citada Avenida com a Rua 12; 60,16m - 47°36'23"SE, confrontando com terras de Joaquim Alves da Costa; 37,15m, para a Rua 13, e 7,07m de chanfro, para a Rua 13 com a Av. Sebastião de Freitas da Silveira, Área Verde, não edificante: à margem da Rodovia GO-206, numa largura de 20,00m, com área de 8.271,475m², com as seguintes dimensões e confrontações: começam num ponto de confluência da Rua 04 com a Rua 05 e com terras pertencentes a CASEGO; daí, com 35°45'34"SW e distância de 385,60m, limitando com a Rua 04; daí, 36°56'33"NW e distância de 20,95m, confrontando com a Estrada Caçu/Cachoeira Alta, via Teixeira Lott; daí, 35°45'34"NE e distância de 486,20m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia-GO-206; daí, 42°28'00"SE e distância de 8,14m, confrontando com terras de Joaquim Alves da Costa; daí, 38°08'06"SW e distância de 104,47m, confrontando com terras pertecentes a CASEGO; daí, pela mesma confrontação e rumo de 51°29'18"SE e distância de 16,38m, até o ponto de partida, e Área de 51.941,985m², distribuída no sistema viário, compreendido pelas Ruas 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e Lázaro Ludgero de Souza e Avenida Sebastião de Freitas da Silveira. PROPRIETÁRIOS: **ANÍZIO PEREIRA ALVES**, CI-RG nº 434.969-GO e **DAGUIMAR ALVES DE FREITAS**, CI-RG nº 670.321-GO, brasileiros, casados entre si, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com comunhão universal de bens, autônomos, residentes e domiciliados neste município, na Fazenda Sucuri, lugar Água Fria. Anteriores: transcrições ns. 2.665, 3.502, 3.582 e 4.550, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé.(a) Oldack

Musa dos Santos, Oficial.

R-1-3.898.(Livro 2-X, fls. 175). Em virtude do registro do Loteamento Vale do Sol, feito em 21 de novembro de 1984, sob nº R-1-2.288, fls. 104 do livro 2-N, requerido por seus proprietários, já qualificados, e por força do estatuído no art. 22 da Lei nº 6.766, de 19.12.1979, **as áreas constantes desta matrícula passaram a pertencer ao PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CAÇU**, CGC-MF nº 01.164.292/0001-60. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 03 de dezembro de 1990.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-2-3.898.(Livro 2-X, fls. 175). De conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 835/91, de 16 agosto de 1991, em seu artigo 3º, a quadra nº 01 (um) do Loteamento Vale do Sol, constante desta matrícula, teve a sua destinação mudada, para que se permitisse a permuta por outra área de tamanho igual, situada na quadra nº 02 (dois) do mesmo loteamento, a qual será destinada à construção de uma praça. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 25 de maio de 1992.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-3-3.898.(Livro 2-X, fls. 175). Em virtude de Permuta feita com José Modesto de Souza e sua mulher, a quadra nº 01, foi transferida para a matrícula nº 4.137, fls. 63 do livro 2-AA. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 19 de junho de 1992.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-4-3.898.(Livro 02). AFETAÇÃO. A requerimento do Poder Público Municipal de Caçu, datado de 28 de janeiro de 2015, devidamente instruído com a Lei Municipal nº 1.892/14, de 17.02.14 e o Decreto Municipal nº 122/2014 de 22.04.2014, procedo a esta averbação para constar que fica alterada a afetação de parte da quadra nº 12 (doze) do imóvel objeto da presente matrícula, passando a ser a **área de 1.611,73m² (hum mil, seiscentos e onze metros e setenta e três decímetros quadrados), destinada à construção de Unidade Básica de Saúde;** e a outra parte com a **área de 1.368,51m² (hum mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados) permanece com a mesma afetação, ou seja, para construção de praça.** Dou fé. Caçu, 06 de fevereiro de 2015.(a) Ângela de Castro Santos, Escrevente.

AV-5-3.898.(Livro 02). DESMEMBRAMENTO. A requerimento do Poder Público Municipal de Caçu, datado de 28 de janeiro de 2015, devidamente instruído com a Lei Municipal nº 1.892/14, de 17.02.14, o Decreto Municipal nº 122/2014 de 22.04.2014, memoriais descritivos, mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista Anna Paula Morais Junqueiroz CAU A54478-7, ART nº 0000001824656 e Parecer Técnico nº 028/2013, procedo a esta averbação para constar o desmembramento da quadra nº 12 (doze), com a área de 2.980,18m² (dois mil, novecentos e oitenta metros e dezoito decímetros quadrados) objeto da presente matrícula em dois lotes distintos, sendo o **LOTE nº 01 (um)**, com a área de 1.611,73m² (hum mil, seiscentos e onze metros e setenta e três decímetros quadrados), medindo 28,05m de frente para a Av. Sebastião de Freitas da Silveira e mais chanfro de 7,07m, 33,15m (trinta e três metros e quinze centímetros) aos fundos com Joaquim Alves da Costa, 50,41m (cinquenta metros e quarenta e um centímetros) na lateral direita para o lote 02 e 42,88m (quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) na lateral esquerda para a Rua João Tomaz Maia; e o **LOTE nº 02 (dois)**, com a área de 1.368,51m² (hum mil, trezentos e sessenta e oito metros e cinquenta e um decímetros quadrados), medindo 21,85m (vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros) de frente para a Av. Sebastião de Freitas da Silveira mais chanfro de 7,07m, 26,93m (vinte e seis metros e noventa e três centímetros) aos fundos com Joaquim Alves da Costa, 47,46m (quarenta e sete metros e quarenta e seis centímetros) na lateral direita para a Rua Jordelina Rosa de Jesus e 50,41m (cinquenta metros e quarenta e um centímetros) na lateral esquerda para o lote nº 01. Dou fé. Caçu, 06 de fevereiro de 2015.(a) Ângela de Castro Santos, Escrevente.

AV-6-3.898.(Livro 02). DESAFETAÇÃO. A requerimento do Poder Público Municipal de Caçu, datado de 09 de novembro de 2022, devidamente instruído com o Decreto nº 252/2022 de 10 de novembro de 2022, de 10.10.2022, **procedo a esta**

averbação para constar a DESAFETAÇÃO dos imóveis objetos da presente matrícula, passando-os de bem de uso institucional para a classe de bem de uso dominial. Dou fé. Caçu, 24 de novembro de 2022.(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

AV-7-3.898.(Livro 02). DESMEMBRAMENTO. A requerimento do Poder Público Municipal de Caçu, datado de 09 de novembro de 2022, devidamente instruído com a Lei Municipal nº 2.465/2022, de 10.10.2022 e o Decreto nº 252/2022 de 10 de novembro de 2022, procedo a esta averbação para constar o desmembramento do **Lote 02 (dois)**, acima descrito, em dois lotes distintos a saber: **LOTE 2-A**, com a área de 623,67m² (seiscentos e vinte e três metros e sessenta e sete decímetros quadrados), medindo 24,26m (vinte e quatro metros e vinte e seis centímetros) de frente, 22,21m (vinte e dois metros e vinte e um centímetros) aos fundos, 26,93m (vinte e seis metros e noventa e três centímetros) na lateral direita e 26,85m (vinte e seis metros e oitenta e cinco centímetros) na lateral esquerda, limitando à frente com a Rua Jordelina Rosa de Jesus, aos fundos com o lote 01, na lateral direita com a Rua Joaquim Alves da Costa e na lateral esquerda com lote 2-B; **LOTE 2-B**, com a área de 744,84m² (setecentos e quarenta e quatro metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), medindo 23,20m (vinte e três metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Jordelina Rosa de Jesus, 7,07m (sete metros e sete centímetros) de chanfro, 28,20m (vinte e oito metros e vinte centímetros) aos fundos para o lote nº 01, 26,85m (vinte e seis metros e oitenta e cinco e centímetros) na lateral direita para o lote 2-A e 21,85m (vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros) na lateral esquerda para a Av. Sebastião de Freitas da Silveira. Dou fé. Caçu, 24 de novembro de 2022.(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 24 de novembro de 2022

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
02442211222695126800016

Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br